

TERMO DE FOMENTO Nº 007/16 – SEDS/FEAS/

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO AO PROJETO AÇÃO DE TRABALHO DA FAMÍLIA COM A COMUNIDADE, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 025/2016 – CEAS/PR, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2016

PROTOCOLO Nº 14.060.640-5

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, CNPJ nº 09088839/0001-06, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na rua Jacy Loureiro de Campos, S/ Nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba – PR, com recursos proveniente de Emenda Parlamentar, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa portadora da CI nº 954.242-6 SSP/PR e CPF/MF 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada SEDS, e a Organização da Sociedade Civil-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fazenda Rio Grande, com sede à Avenida Brasil, nº 1.580, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.820-065, CNPJ/MF sob nº 40.186.298/0001-90, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato pela Presidente Senhora Dione Mari de Oliveira do Espírito Santo, portadora da CI 5.190.596-2, inscrita no CPF/MF 828.842.859-20, com endereço residencial na Rua Groelândia, nº 1.188, CEP 83.820-539, Fazenda Rio Grande/PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo nº 14.063.801-3 em 09/08/20016, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal 13.019, de 31.07.14 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 3513, de 18.02.16, no Decreto Estadual nº 4189, de 25.05.16, na Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/14 e na Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na Deliberação nº 025/2016 CEAS/PR, e no constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento, a transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimentos a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, como anexo.

Parágrafo Único -O Plano de Trabalho desta Parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) A execução do presente Termo de Fomento será acompanhada por representante da SEDS Registrado no SIT-TCE, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

TERMO DE FOMENTO Nº 007/16- SEDS/FEAS/

- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil, de acordo com o estabelecido no art.59 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.019/14;
- d) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
- e) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- f) a SEDS realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das e atividades definidas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela SEDS;
- b) declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental (Estadual) na qual será celebrado o termo de fomento estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
- c) comprovar a ausência das vedações impostas pelo art.39, inc.IV, V e VI, todos da Lei nº 13.019/2014.
- d) iniciar a execução do objeto do Termo de Fomento, expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
- e) não utilizar os recursos recebidos da SEDS, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- f) promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 13.019/14;
- g) o atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
- h) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- i) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e da sigla SEDS;
- j) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
- k) apresentar relatórios em instrumentos indicados pela SEDS de execução físico-financeira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualitativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- l) responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- m) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a SEDS, nos termos do art.11, da Lei Federal nº 13.019/14;
- n) identificar o veículo nas portas laterais com os seguintes dizeres: VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEDS;
- o) observar a normatização referente ao Programa emanada pela SEDS, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela SEDS e CEAS/PR que se referirem ao Programa;

TERMO DE FOMENTO Nº 007/16- SEDS/FEAS/

- p) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- q) dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONSELHO DA POLÍTICA PÚBLICA - CEAS

Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEDS em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte da SEDS, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, no montante de R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais), serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recursos da SEDS

O valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que correrá à conta do orçamento da SEDS, na Dotação Orçamentária 5761.08244024.420, Rubrica 4450.4202, Fonte 100, empenho, nº 57610000601877-1, de 16/12/2016.

b) Recursos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a título de contrapartida, em bens e serviços economicamente mensuráveis, conforme contemplado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados, mantidos e movimentados em instituição bancária oficial (BANCO DO BRASIL), isenta de tarifa bancária, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, devendo ser aplicados financeiramente, em Caderneta de Poupança.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO TERCEIRO- a movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO QUARTO- A Organização da Sociedade Civil, deverá realizar os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços mediante transferência eletrônica.

PARÁGRAFO QUINTO- quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie.

PARÁGRAFO SEXTO- os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quinta, serão liberados conforme cronograma:

RECURSOS REFERENTE A INVESTIMENTO

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO
Parcela Única	R\$36.000,00	No Início da Vigência do Termo de Fomento, observado o parágrafo primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- a liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Federais, Municipais; Certificado de Regularidade CND perante a Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e CADIN Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

O Veículo adquirido com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passará a incorporar ao patrimônio da Organização da Sociedade da Civil, após a emissão do Termo de Objetivos Atingidos, Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final do presente Termo de Fomento desde, que assegurada a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens remanescentes adquiridos com recursos desta Parceria, deverão ser devolvidos à SEDS, após a consecução do objeto, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, o Gestor da presente parceria será designado por Resolução da Secretária de Estado, Titular desta Pasta, e fará parte integrante do presente protocolado.

PARÁGRAFO ÚNICO - o Gestor da Parceria utilizará para monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA NONA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do art.35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão designada por Resolução da Titular desta Pasta, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria e fará parte integrante do presente protocolado.

PARÁGRAFO ÚNICO – a Comissão de Monitoramento e Avaliação deve também observar as diretrizes do art.63 e seguintes, do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser:

I) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- É prerrogativa da SEDS, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais alterações, e do Decreto Estadual nº 3.513/16 o Governador do Estado, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" deste Parágrafo.

d) as sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" deste parágrafo são de competência exclusiva do Governador do Estado, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEDS no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONVENIENTE deverá, ainda, restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) Quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;
- c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta da SEDS (Conta Recursos SEDS) o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Fomento:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO- É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos e se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências - SIT, nos Termos da Resolução nº. 028/11, alterada pela Resolução nº 46/14, ambas do -TCE/PR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO -as fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres deverão haver envio de informações ao Tribunal pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e pela SEDS, por intermédio do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO- a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO- o prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para a SEDS, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO QUINTO- no caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Terceiro recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO- Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

- a) Relatório de execução do objeto do Termo de Fomento, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

TERMO DE FOMENTO Nº 007/16 - SEDS/FEAS/

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados esperados.

PARAGRAFO SÉTIMO- A SEDS, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº 061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e do Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

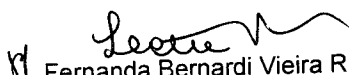
As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no seguinte no Escritório Regional de: Curitiba.

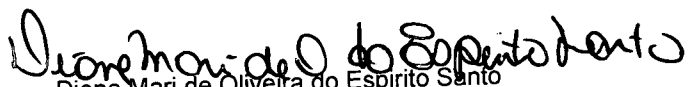
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Técnica Jurídica da SEDS.

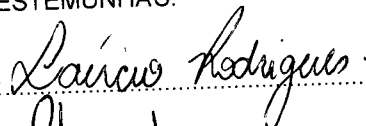
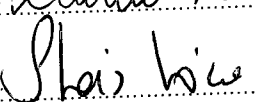
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 22 de Dezembro de 2016.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social - SEDS


Dione Mari de Oliveira do Espírito Santo
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Fazenda Rio Grande

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 


Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1 / PR


Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 6.223.288-9/PR

Custeio		
Parcelas	Valor	Liberação
Primeira Parcela	R\$ 11.800,00	No início da vigência do Convênio-Pago
Segunda Parcela	R\$ 161.000,00	Após a publicação do Termo Aditivo
Total	R\$ 172.800,00	

Da Ratificação...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 16/12/2016.

Curitiba, 06 de Janeiro de 2017
 Leticia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício
 1254/2017

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 182/2016

Protocolo: 11.745.259-0
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS e o **Município de Amaporá**.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para a implantação de ações voltadas ao Programa "Adolescentes Paranaenses", conforme Plano de Trabalho - Deliberação 002/2016 - CEDCA/PR.
Execução e Vigência: Prazo de Execução 12 (doze) meses e o prazo de Vigência 14 (quatorze) meses contados da data da publicação.
Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, elementos de despesa 3340.4161 e 4440.4201, Fonte 102-FIA/PR, Empenhos: 5760.0000.6.00337-1 e 5760.0000.6.00338-1, ambos de 16/12/2016.
Autorização Governamental: em 16/12/2016, processo nº 11.745.259-0 Assinado em 21/12/2016.
 Curitiba, 05 de Janeiro de 2017
 Leticia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício
 1253/2017

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2016

Protocolo: 13.627.150-4
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a **OSC-Fundação Eucemênica de Proteção ao Excepcional - FEPE**.
Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações do Projeto "Triagem Neonatal para Doenças Raras (Erros Inatos do Metabolismo)" no Programa Mãe Paranaense.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubrica 3350.4100, Fonte 102 - (FIA), Empenho 5760.0000.6.00339-1 de 16/12/2016.
Autorização Governamental: em 24/10/2016, processo nº 13.627.150-4 Assinado em 20/12/2016.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2016

Protocolo: 13.978.525-8
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a **OSC-Associação Paranaense de Cultura-APC**.
Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para atender, com qualidade, a demanda por cirurgias pediátricas no Hospital Cajuru por meio da aquisição de equipamentos instrumentais cirúrgicos.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R\$ 223.412,49 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubrica 4450.4202, Fonte 284 - (FIA), Empenho 5760.0000.6.00342-1 de 16/12/2016.
Autorização Governamental: em 24/10/2016, processo nº 13.978.525-8 Assinado em 23/12/2016.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2016

Protocolo: 14.019.972-9
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a **OSC-APAE de São Pedro do Ivaí**.
Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 5761.08244024.420, rubrica 4450.4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho 5761.0000.6.01880-1 de 16/12/2016.
Autorização Governamental: em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2016

Protocolo: 14.062.944-8
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a **OSC-Associação Menonita de Assistência Social - AMAS**.
Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 5761.08244024.420, rubrica 4450.4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho 5761.0000.6.01878-1 de 16/12/2016.
Autorização Governamental: em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2016

Protocolo: 14.069.800-8
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a **OSC-APAE de Tijucas do Sul**.
Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R\$ 36.380,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 5761.08244024.420, rubrica 4450.4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho 5761.0000.6.01885-1 de 16/12/2016.
Autorização Governamental: em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2016

Protocolo: 14.060.640-5
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a **OSC-APAE de Fazenda Rio Grande**.
Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais).
Autorização Governamental: em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2016

Protocolo: 13.911.021-8
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a **OSC-Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial-AFECE**.
Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do Projeto "Mantendo a Solidariedade".
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R\$ 101.385,35 (cento e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubrica 3350.4102, Fonte 284 - (FIA), Empenho 5760.0000.6.00340-1 de 16/12/2016.
Autorização Governamental: em 16/12/2016, processo nº 13.911.021-8 Assinado em 23/12/2016.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2016

Protocolo: 13.913.542-3
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a **OSC-Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro-Hospital Pequeno Príncipe**.
Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do "Projeto pelo Direito à Vida II".
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.
Valor: R\$ 1.705.781,60 (um milhão, setecentos e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubricas 3350.4102 e 4450.4202, Fonte 284 - (FIA), Empenhos 5760.0000.6.00354-1 e 5760.0000.6.00357-1 ambos de 16/12/2016.
Autorização Governamental: em 16/12/2016, processo nº 13.913.542-3 Assinado em 23/12/2016.
 Curitiba, 06 de Janeiro de 2017
 Leticia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício
 1252/2017

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
 CONTRATADA: **H.T. Engenharia Elétrica e Telecomunicações Eireli - EPP**.
OBJETO: Contrato nº 0434/16, de execução de melhorias na entrada de energia e instalação de ar condicionado no **CE Rodrigues Alves**, município de **Maringá/PR**, com o valor total de **R\$ 89.822,22** (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), com recursos da Fonte 116/SEQE.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - SEED - Res. 1162/15
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 114/2016
PROTOCOLO: 14.138.310-8
DATA: 10/14/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
 CONTRATADA: **Proativa Construções Ltda - EPP**
OBJETO: Contrato nº 0441/16, de execução de reparos no **CE do Campo São João**, município de **Altônia/PR**, com o valor total de **R\$ 130.230,00** (cento e trinta mil e duzentos e trinta reais), com recurso da Fonte 116/SEQE.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 147/2016
DATA: 08/12/2016
PROTOCOLO: 14.063.801-2
 1022/2017



Fundada em 17/01/91

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
E ESCOLA XVII DE JANEIRO – Educação Infantil Ensino Fundamental
(anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos-Fase I, na Modalidade
de Educação Especial

Av. Brasil, 1580 – Eucaliptos – Cep- 83820-065 – Fazenda Rio Grande –PR
Fone: (41)3604-3328 /Fax: (41)3608-2055 - E-mail: fazendariogrande@apaep.org.br
www.fazendariogrande@apaep.org.br



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Dados Cadastrais do Proponente

Nome da Instituição Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		CNPJ 40.186.298/0001-90
Endereço Avenida Brasil 1580 Eucaliptos		CEP 83.820-065
Telefone (041)3604- 3328	Fax (041)3608 - 2055	E-mail fazendariogrande@apaebrazil.org.br
Nome do Responsável legal da Instituição Proponente Dione Mari de Oliveira do Espirito Santo		
Função Presidente	RG 5.190596-2	CPF 828.842.859-20
Telefone (41)3604 3328	Celular (41)8404 7118	E-mail fazendariogrande@apaebrazil.org.br
Endereço Residencial Rua Groelândia 1188 Nações		CEP 83820-539
Telefone (41)3604 3328	Fax ()	
Nome do Responsável Técnico da Instituição Proponente Marcia Ribeiro de Miranda		

Handwritten signature



Fundada em 17/01/91

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
E ESCOLA XVII DE JANEIRO – Educação Infantil Ensino Fundamental
(anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos-Fase I, na Modalidade
de Educação Especial

Av. Brasil, 1580 – Eucaliptos – Cep- 83820-065 – Fazenda Rio Grande –PR
Fone: (41)3604-3328 /Fax: (41)3608-2055 - E-mail: fazendariogrande@apaep.org.br
www.fazendariogrande@apaep.org.br



Função	RG	CPF
Assistente Social	7.892.972-3	004.919.499-28
Telefone	Celular	E-mail
(041) 3604 3328	(041)9968 4854	apaecultural@gmail.com
Formação	Número do Registro Profissional	
Assistente Social	8116	

2. NOME DO PROJETO

Ação de Trabalho da Família com a Comunidade.

3. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Fazenda Rio Grande – Paraná é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Fazenda Rio Grande no Estado do Paraná.

A APAE iniciou suas atividades em 1991, em um espaço cedido pela prefeitura, sempre mantida com o apoio da comunidade e de órgãos públicos. Em dezembro de 2000 foi entregue as chaves das primeiras salas, construídas em um novo espaço doado por um empresário da região, o qual atualmente é a sede da APAE.

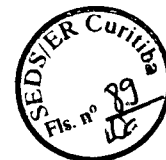
A Entidade vem crescendo em relação as aquisições de equipamentos, materiais, aumento na estrutura física, em recursos humanos ampliado com o projeto do SUS (Sistema Único de Saúde) de atendimento clínico, contando com uma equipe multidisciplinar e, sobretudo no número de usuários inscritos. Percebe-se ainda uma vasta necessidade de melhorias visando à qualidade de vida dos usuários.



Fundada em 17/01/91

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
E ESCOLA XVII DE JANEIRO – Educação Infantil Ensino Fundamental
(anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos-Fase I, na Modalidade
de Educação Especial

Av. Brasil, 1580 – Eucaliptos – Cep- 83820-065 – Fazenda Rio Grande –PR
Fone: (41)3604-3328 /Fax: (41)3608-2055 - E-mail: Fazendariogrande@apaep.org.br
www.fazendariogrande@apaep.org.br



O Movimento Apaeano é uma grande rede, constituída por pais, amigos, pessoas com Deficiência, voluntários, profissionais e instituições parceiras - públicas e privadas - para a promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e a sua inclusão social.

4. JUSTIFICATIVA

A entidade realiza um trabalho frequente em busca de melhor atendimento aos usuários e familiares; por vezes fica difícil o acesso imediato nas intervenções para enfrentar as dificuldades apresentadas e pôr em prática os temas tratados no seio familiar com os recursos existentes.

“Desta forma nos vemos em uma encruzilhada onde nossos esforços na melhoria da qualidade de vida destas famílias ficam condicionados a um trabalho mais intenso de fortalecimento de vínculos entre a tríplice APAE, usuário e família”.

Já não é segredo a importância da participação da família na educação e continuidade das atividades propostas na Instituição, até mesmo no ensino tradicional, e esta tratativa se amplia significativamente quando falamos em educação especial, essas famílias em situação de vulnerabilidade social nos sinalizam a emergencial necessidade de atuação, para sanar essa demanda que cresce junto com o número de usuários atendidos.

O trabalho junto às famílias nos mostra a necessidade de ações com intuito de suprir a necessidade de atividades de fins educacionais, culturais, esportivos e sociais, ações da equipe multiprofissional como visitas domiciliares, atividades extraclasse e encaminhamentos emergências e de acompanhamento ao setor de saúde, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar.



Fundada em 17/01/91

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
E ESCOLA XVII DE JANEIRO – Educação Infantil Ensino Fundamental
(anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos-Fase I, na Modalidade
de Educação Especial

Av. Brasil, 1580 – Eucaliptos – Cep- 83820-065 – Fazenda Rio Grande –PR
Fone: (41)3604-3328 /Fax: (41)3608-2055 - E-mail: fazendariogrande@apaep.org.br
www.fazendariogrande@apaep.org.br



5. OBJETIVO GERAL

Adquirir veículo automotor para ações sociais, culturais, esportivas e de saúde, garantindo o bem estar e o acesso aos direitos e fortalecimento de vínculos, assegurando a participação efetiva dos usuários nas atividades propostas pela instituição e conforme demanda emergencial da rede de proteção, assim garantindo os direitos e fortalecimento de vínculos.

Será desenvolvido acompanhamento familiar, visitas domiciliares, encaminhamentos para rede proteção e educacional. Visitas domiciliares de assistente Social e Psicóloga (acompanhamento psicossocial) e dos demais Profissionais da área da saúde e pedagogia.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Atendimentos diários in loco individualizados em CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e rede de proteção em geral.

Participação de eventos, reuniões e capacitações durante o ano letivo.
Transportar alunos para atividades recreativas e educacionais.

Busca de doações em benefício à APAE.

- Promover ações para fortalecer o trabalho Social junto às demandas institucionais apresentadas pela APAE;
- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; prevenindo a violação de direitos e sua reincidência.
- Encaminhamentos e inclusão das famílias no sistema e serviços públicos de saúde, educação e proteção social conforme necessidades;



Fundada em 17/01/91

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
E ESCOLA XVII DE JANEIRO – Educação Infantil Ensino Fundamental
(anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos-Fase I, na Modalidade
de Educação Especial

Av. Brasil, 1580 – Eucaliptos – Cep- 83820-065 – Fazenda Rio Grande –PR
Fone: (41)3604-3328 /Fax: (41)3608-2055 - E-mail: fazendariogrande@apaiepr.org.br
www.fazendariogrande@apaiepr.org.br



- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias em situação de fragilização e particularidades;
- Propiciar acesso à cultura e esporte, garantindo a participação e inclusão na sociedade.

7. PÚBLICO BENEFICIADO

Usuários, familiares e equipe de Profissionais da APAE. São 172 pessoas do sexo masculino e feminino que compõem o quadro de Pessoas com deficiência matriculados na Instituição, com idades variadas a partir de 06 meses a 60 anos de idade.

8. METODOLOGIA

É indispensável ações diferenciadas e preventivas que permitam o deslocamento dos profissionais ao encontro dos usuários para atendimento fora das dependências da APAE. Garantindo assim os objetivos propostos, o trabalho social junto às famílias, a visita domiciliar do Assistente Social é imprescindível ao serviço com veículo, se faz através das seguintes ações:

- Acolhida;
- Orientação e encaminhamento;
- Fortalecimento de vínculos;
- Mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio;
- Informação;
- Fortalecimento da função protetiva da família;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
E ESCOLA XVII DE JANEIRO – Educação Infantil Ensino Fundamental
(anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos-Fase I, na Modalidade
de Educação Especial

Av. Brasil, 1580 – Eucaliptos – Cep- 83820-065 – Fazenda Rio Grande –PR
Fone: (41)3604-3328 /Fax: (41)3608-2055 - E-mail: Fazendariogrande@apaep.org.br
www.fazendariogrande@apaep.org.br



Fundada em 17/01/91

- Banco de dados de usuários;
- Elaboração de relatórios/prontuários;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;

A Mobilização para cidadania, facilitação e encaminhamentos para outros órgãos que necessitem de orientação e/ou outro tipo de acompanhamento, tais como, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Fórum, Delegacia, Previdência Social, encaminhamentos e acompanhamento para que os cuidados médicos sejam eficazes e garantam que os direitos dos usuários sejam assegurados.

9. METAS

Indicadores	
Quantitativo	Qualitativo
-Atender 172 Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais de Desenvolvimento, Matriculados na APAE de Fazenda Rio Grande. -Beneficiar 100% dos atendidos e família.	Realização de acompanhamento familiar dos usuários conforme demanda; Propiciar o transporte dos usuários para fins sociais, saúde, esportivos, pedagógicos e recreativos; Atender as necessidades de locomoção dos usuários da instituição para os centros de saúde e dos centros de saúde às residências; Facilitar encaminhamentos e cuidados médicos, suporte aos serviços administrativos, sociais, culturais, esportes e pedagógicos da Instituição. Busca de doações que sejam pertinentes a Instituição.
-Período de dois meses para conclusão da compra;	-Oportunidade de acesso.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
E ESCOLA XVII DE JANEIRO – Educação Infantil Ensino Fundamental
(anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos-Fase I, na Modalidade
de Educação Especial

Av. Brasil, 1580 – Eucaliptos – Cep- 83820-065 – Fazenda Rio Grande –PR
Fone: (41)3604-3328 /Fax: (41)3608-2055 - E-mail: fazendariogrande@apaep.org.br
www.fazendariogrande@apaep.org.br



Fundada em 17/01/91

--	--

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Aquisição de veículo	1º MÊS	24º MESES
Transportar os usuários para fins sociais, saúde, esportivos, pedagógicos e recreativos;	1º MÊS	24º MESES
Atender as necessidades de locomoção dos usuários da instituição para os centros de saúde e dos centros de saúde às residências;	1º MÊS	24º MESES
Encaminhamentos e cuidados médicos, suporte aos serviços administrativos, sociais e pedagógicos da Instituição.	1º MÊS	24º MESES
Busca de doações pertinentes à Instituição.	1º MÊS	24º MESES

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação será conforme as atividades propostas do referido projeto e os trabalhos realizados com o veículo através de registros em atas, fotos e reuniões semestrais conforme encaminhamento da direção da Instituição.



Fundada em 17/01/91

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
E ESCOLA XVII DE JANEIRO – Educação Infantil Ensino Fundamental
(anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos-Fase I, na Modalidade
de Educação Especial

Av. Brasil, 1580 – Eucaliptos – Cep- 83820-065 – Fazenda Rio Grande –PR
Fone: (41)3604-3328 /Fax: (41)3608-2055 - E-mail: fazendariogrande@apaep.org.br
www.fazendariogrande@apaep.org.br



O veículo terá um diário de bordo para preenchimento que fica sobre os cuidados do motorista, com informações de quilometragem motivo do uso e tempo para controle e monitoramento, bem como dados de revisão veicular.

12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência. Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias; contribuição para a superação das dificuldades da família em lidar com a deficiência intelectual e múltipla. Ampliação do conhecimento das famílias em relação à deficiência intelectual e múltipla; com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Fazenda Rio Grande, 10 de Agosto de 2016.

Dione Mari de Oliveira do Espirito Santo

Presidente da APAE de Fazenda Rio Grande



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
E ESCOLA XVII DE JANEIRO – Educação Infantil Ensino Fundamental
(anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos-Fase I, na Modalidade
de Educação Especial

Av. Brasil, 1580 – Eucaliptos – Cep- 83820-065 – Fazenda Rio Grande –PR
Fone: (41)3604-3328 /Fax: (41)3608-2055 - E-mail: fazendariogrande@apaep.org.br
www.fazendariogrande@apaep.org.br

Fundada em 17/01/91

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO
APROVADO

Protocolo nº 11.060.640-5

Ortografia: 27 / 09 / 16

[Signature]
Leticia Padagnone F. R. ...
Diretora Gerente

RECURSO CONCEDENTE

Natureza da Despesa	Descrição dos Itens	Quantidade de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Investimento	Veículo Automotor	01	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
Total				R\$ 36.000,00

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

Natureza da Despesa	Descrição dos Itens	Quantidade de Itens	Valor Unitário	Valor Total
Investimento	Radio Automotivo	01	R\$ 360,00	R\$ 360,00
Total				R\$ 360,00
TOTAL GERAL				R\$ 36.360,00

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2016.

[Signature]

Dione Mari de Oliveira do Espirito Santo

Presidente APAE – FRG

[Signature]

Manoel Antônio Barbosa

CRCPR –021852-O-8

[Signature]
Gladys Maria Tortato
Coordenadora de Proteção Social Básica
RG 1.906.204-0 SSP/PR

[Signature]
14.09.16
GHS/SBS
RG: 6.678.766-4
Viviane Vanzo
[Signature]



Fundada em 17/01/91

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
E ESCOLA XVII DE JANEIRO – Educação Infantil Ensino Fundamental
 (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos-Fase I, na Modalidade
 de Educação Especial

Av. Brasil, 1580 – Eucaliptos – Cep- 83820-065 – Fazenda Rio Grande –PR
 Fone: (41)3604-3328 /Fax: (41)3608-2055 - E-mail: fazendariogrande@apaiepr.org.br
 www.fazendariogrande@apaiepr.org.br

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

BENS	QUANTIDADE E ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO CONCEDENTE	VALOR DO PROPONENTE	VALOR TOTAL
VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO ZERO KM	01	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00		R\$ 36.360,00
RADIO AUTOMOTIVO	01			R\$ 360,00	
VALOR TOTAL R\$ 36.360,00					

Jui

Fazenda Rio Grande, 05 de Setembro de 2016.

Dione Mari de Oliveira do Espirito Santo *Manoel Antônio Barbosa*

Dione Mari de Oliveira do Espirito Santo

Manoel Antônio Barbosa

Presidente APAE – FRG

CRCPR –021852-O-8

Gladys Regina O. Tortato
 Gladys Regina O. Tortato
 Coordenadora de Proteção Social Básica
 RG 1.906.204-0 SSP/PR